



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
NOS DIAS 14 e 15 DE OUTUBRO DE 2014**

Às oito horas do dia quatorze de outubro do ano de dois mil e quatorze, o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Vice-Presidente, no exercício da atividade de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 13/2014, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 04/09/2014, auxiliado por equipe composta pelos servidores Martinho de Oliveira e André Luis Chaves Moreira. A equipe correcional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Wadler Ferreira, pelo Diretor de Secretaria Claudio Pereira e demais servidores. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria-Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, sua Excelência o Corregedor Regional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, Unidade sede da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Avenida Novo Sertão, n. 1.333, Bairro 10 de Abril, CEP 76.850-000, sendo as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e estando em bom estado de conservação e com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição abrange, além do município sede, a faixa territorial entre o paralelo 65° e 66° e o município de Nova Mamoré/RO.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

No período avaliado pela Correição Ordinária (16-10-2013 a 15-10-2014), em atendimento ao inciso II, art. 18 do CPCGJT, registram-se os seguintes afastamentos legais do Magistrado Titular:

| JUIZ DO TRABALHO WADLER FERREIRA | | | | |
|----------------------------------|----------|----------|------|-----------|
| Afastamento | Início | Fim | Dias | Documento |
| Olimjustra | 18/10/13 | 26/10/13 | 9 | - |
| Férias 2013 | 29/10/13 | 15/11/13 | 18 | - |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**Somos
Todos
Gestores**

| | | | | |
|------------------------------|----------|----------|-----|-------------------------|
| Trânsito | 18/11/13 | 27/11/13 | 10 | Port. 2973, de 18/11/13 |
| Trânsito | 04/04/14 | 04/04/14 | 1 | Port. 723, de 31/03/14 |
| Deslocamento | 07/04/14 | 11/04/14 | 5 | Port. 700, de 28/03/14 |
| Férias 2014 | 05/05/14 | 03/06/14 | 30 | - |
| Deslocamento | 30/07/14 | 01/08/14 | 3 | Port. 1551, de 16/07/14 |
| Férias 2014 | 12/08/14 | 26/08/14 | 15 | - |
| Participação em Cursos | 27/08/14 | 29/08/14 | 3 | Port. 1838, de 18/08/14 |
| Férias 2014 | 30/08/14 | 10/09/14 | 12 | - |
| Olimjustra | 19/09/14 | 27/09/14 | 9 | Port. 2072, de 15/09/14 |
| Total de dias de afastamento | | | 115 | |

Durante o período correccionado consta a atuação dos seguintes magistrados substitutos, conforme períodos descritos no quadro demonstrativo abaixo:

| MAGISTRADO | PERÍODOS | PORTARIA |
|----------------------------------|---------------|---------------|
| Cândida Maria Ferreira Xavier | 14 a 16/10/13 | Port. 2713/13 |
| Leonardo de Moura Landulfo Jorge | 23/10/13 | Port. 2802/13 |
| | 08/11/13 | Port. 2911/13 |
| Maximiliano Pereira de Carvalho | 22/11/13 | Port. 3074/13 |
| Luiz José Alves dos Santos | 13/05/14 | Port. 1059/14 |
| | 15/05/14 | Port. 1106/14 |
| | 20 a 23/05/14 | Port. 304/14 |
| | 23 a 24/09/14 | Port. 2027/14 |
| | 01 a 05/09/14 | Port. 1754/14 |
| Soneane Raquel Dias Loura | 01 a 05/09/14 | Port. 1912/14 |

A Vara não contou com a atuação de um Juiz Substituto em todos os afastamentos do Juiz Titular, todavia não houve a descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional, levando-se em consideração a quantidade de processos recebidos pela unidade no período analisado.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 160/2012, através da Portaria n. 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, passou a figurar da seguinte forma:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|--------------------------------|--|
| Claudio Pereira | Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria - CJ-3 |
| Ires Miranda | Técnico Judiciário – Assistente de Diretor de Secretaria - FC5 |
| Nubia Ribeiro da Silva Moraes | Técnico Judiciário – Secretário de Audiência – FC-4 |
| Americo Humberto Casara Junior | Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução-FC-5 |
| Henrique Soares Valente Neto | Técnico Judiciário – Calculista - FC-4 |
| Guilherme de Castro Vieira | Analista Judiciário – Oficial de Justiça |
| Ester Medeiros de Mendonça | Técnico Judiciário |
| José Luiz Machado de Assis | Técnico Judiciário – Especialidade Segurança |

Frequência. A frequência da Unidade é controlada por sistema biométrico eletrônico. Tendo como referência o período de janeiro a julho de 2014 do corrente ano, as horas trabalhadas pelos servidores foram demonstradas no quadro abaixo:

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO/14

| Nome | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total |
|---------------------------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|----------|----------|----------|----------|---------------|
| AMERICO HUMBERTO CASARA JUNIOR | - | - | 06:06 | 05:21 | 09:19 | 05:32 | 04:17 | 01:50 | - | - | - | - | 32:24 |
| ARESTELA VASSILAKIS MOURA | - | - | 21:37 | 12:36 | 10:03 | 07:30 | - | - | - | - | - | - | 51:46 |
| ESTER MEDEIROS DE MENDONÇA | - | - | 42:18 | 33:25 | 33:24 | 33:11 | 51:59 | 47:12 | - | - | - | - | 241:29 |
| HENRIQUE SOARES VALENTE NETO | 00:02 | 01:34 | 02:50 | 01:50 | 00:55 | - | 04:02 | 01:59 | - | - | - | - | 13:12 |
| IREMIRANDA | - | 19:02 | 03:01 | - | 12:07 | 19:43 | 59:07 | 41:35 | - | - | - | - | 154:35 |
| IREMIRANDA DE PAULA | - | 19:02 | 03:01 | - | 12:07 | 19:43 | 59:07 | 41:35 | - | - | - | - | 154:35 |
| JOSE LUIZ MACHADO DE ASSIS | 12:33 | 14:02 | 20:43 | 14:07 | 10:13 | 35:13 | 30:45 | 12:27 | - | - | - | - | 150:03 |
| NUBIA RIBEIRO DA SILVA MORAES | - | - | 15:39 | - | 08:03 | 38:33 | 21:31 | 20:06 | - | - | - | - | 103:52 |
| Total de Horas no Setor: | 129:28 | 117:39 | 112:13 | 67:21 | 74:01 | 138:42 | 171:41 | 125:09 | 0 | 0 | 0 | 0 | 937:14 |

*Observação: O quadro acima apresenta duplicidade em relação às horas extras da servidora Ires Miranda. Por essa razão, o total de horas extras no período de janeiro a agosto/14 equivale a 782h39min.

No mês de julho/14 a servidora Ester Medeiros de Mendonça laborou 51h59min horas extras e a servidora Ires Miranda de Paula laborou 59h07min horas extras. Entretanto, esta última subs-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

tituiu o Diretor de Secretaria, nesse período, uma vez que o titular encontrava-se em gozo de férias. Nesse aspecto, o Corregedor observou que, apesar das recomendações registradas na ata de correição anterior, os servidores lotados na Vara do Trabalho praticaram labor excessivo, e frisou que a sobrejornada deve ser evitada, justificando-se somente em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, além de depender de prévia autorização do Presidente do Regional. Quanto às ausências, as unidade esteve desfalcada no corrente ano, em seu *staff*, com o serventuário Américo Humberto Casara Júnior, em licença para tratamento de saúde por um período total de 112 (cento e doze) dias, além de 30 (trinta) dias de férias e o serventuário Henrique Soares Valente Neto, que esteve ausente pelo mesmo motivo, por 61 (sessenta e um) dias.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2011, 2012 e 2013, respectivamente, 266, 340 e 350 ações trabalhistas, totalizando uma média de 318 processos/ano. A Resolução Administrativa n. 080/2014, em seu Anexo A, estabelece que a Vara do Trabalho de Guajará - Mirim deverá conter em seus quadros de lotação de 7 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. A Unidade atualmente é composta por 8 (oito) servidores, sendo que 1 (um) Oficial de Justiça e 1 (um) Técnico Judiciário que atua apenas na atividade de segurança.

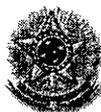
5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

| | FASE DE CONHECIMENTO | | | | |
|--|----------------------|---|---------------------|------------------|----------------------|
| | Remanescentes(A) | Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B) | Solucionadas (C) | Pendentes (D) | Produtividade (E) |
| 2011* | 42 | 266 | 281 | 27 | 91,23% |
| 2012* | 27 | 340 | 312 | 55 | 85,01% |
| 2013** | 50 | 350 | 352 | 51 | 88,00% |
| 1º/1 a 30/9/2014** | 51 | 256 | 226 | 89 | 73,62% |
| Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$ | | | | | |

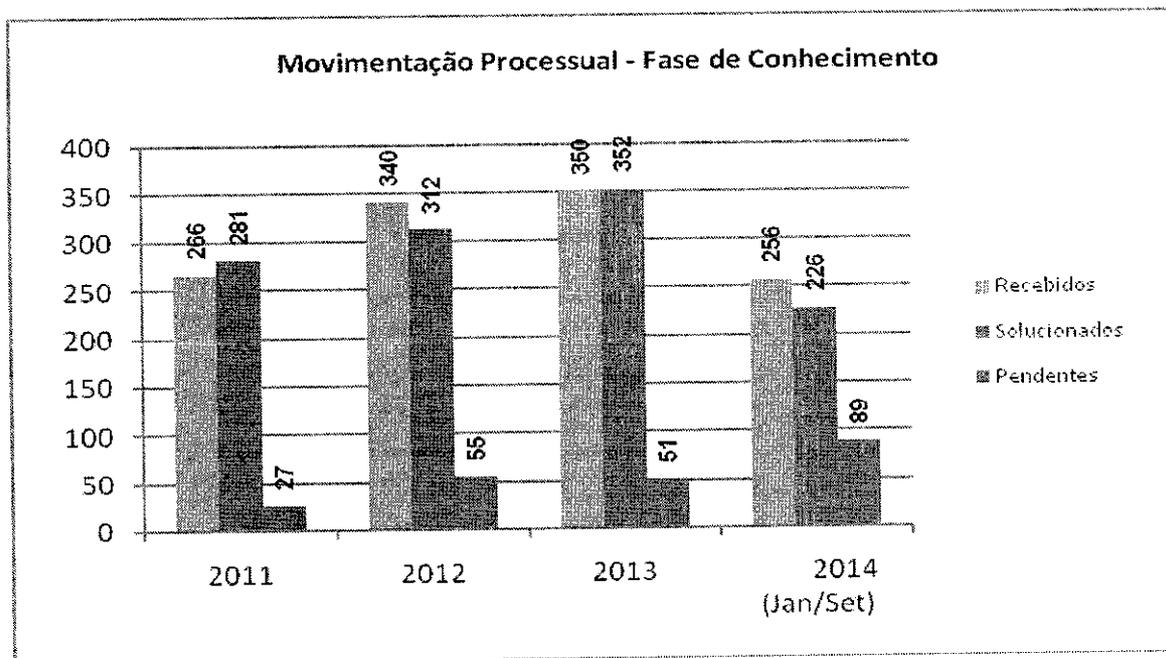
* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 08.10.2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Demonstrando graficamente o quadro supra, teremos:



Comparando-se os dados dos anos de 2011 e 2012, houve redução de produtividade passando de 91,23% para 85,01%, e aumento no estoque de processos pendentes, de 27 processos em 31/12/2011, para 55 processos em 31/12/2012. No ano de 2013 nota-se que a produtividade atingiu 88%, pouco mais elevado do que o ano anterior, ficando 51 processos pendentes. No corrente ano, observa-se que a produtividade, no período de 01/01 a 31/08/14, corresponde a 67,39%, havendo 96 processos pendentes. Ressalve-se que a Vara do Trabalho foi seriamente prejudicada no corrente ano, pela grande cheia verificada no Rio Madeira e no Rio Marmoré, que fizeram com que a cidade ficasse de Guajará-Mirim, sede da Unidade e as localidades de Nova Marmoré, Nova Dimensão e Vista Alegre do Abunã, que compõem a jurisdição ficassem isoladas por via terrestre, no período de 12 de fevereiro até início do mês de maio/2014, prejudicando a realização de audiências e a maioria das atividades da Secretaria. Diante dos dados estatísticos, o Desembargador em função correccional recomenda a todos que desenvolvem suas atividades na Vara do Trabalho a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2014 seja semelhante a alcançada durante o ano de 2011, quando se obteve melhor resultado. Registre-se, também, que, por meio dos dados estatísticos extraídos pelo sistema e-Gestão, no ano de 2013, a Vara do Trabalho obteve como média o índice 37,22% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados. O Desembargador em função correccional parabeniza o magistrado que atua na unidade judiciária pelo resultado alcançado, recomendando-o a prosseguir com a realização de audiências de conciliação, com a inclusão na pauta, na medida do possível, de maior número de processos julgados, objetivando a redução da quantidade de processos pendentes na fase de execução. O Desembargado também ressalta que a conciliação é uma forma mais harmoniosa de solucionar demandas jurídicas, tendo como característica a rapidez e efi-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

cácia, e, em razão da sua importância, é tema de campanhas coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com os tribunais participantes, que visam promover a conciliação em todo o país. Quanto à estatística de processos em fase de execução, apresenta-se o seguinte quadro:

| FASE DE EXECUÇÃO | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------------------|----------------|------------------------------------|---------------|-------------------|
| | Remanescentes (A) | Iniciadas + Desarquivadas (B) | Encerradas (C) | Remetido ao Arquivo Provisório (D) | Pendentes (E) | Produtividade (F) |
| 2011* | 321 | 182 | 101 | 69 | 333 | 20,07% |
| 2012* | 333 | 211 | 53 | 13 | 478 | 9,74% |
| 2013** | 501 | 166 | 122 | 28 | 410 | 18,29% |
| 1º/1 a 30/9/2014** | 410 | 54 | 106 | 16 | 370 | 22,84% |
| Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$; | | | | | | |

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 08.10.2014.

Observação: Nos dados de 2013 e 2014, estão inclusos os processos em arquivo provisório no total de processos pendentes em execução, conforme metodologia do TST.

Da leitura do quadro relativo à movimentação processual na fase de execução, os dados demonstram que a produtividade em 2012, de 9,74%, foi consideravelmente inferior a do ano de 2011, que registrou o índice de 20,07%, tendo ocorrido ainda acréscimo no número de processos pendentes, passando de 333 em 31/12/2011 para 478 processos ao final de 2012. Quanto ao ano de 2013, constata-se que a produtividade foi equivalente a 18,29%, resultado superior ao alcançado no ano anterior. A análise desses dados informa que o total de 478 processos pendentes em 2012 não corresponde ao total de remanescentes no ano de 2013, de 501. Essa distorção decorre da distinção entre as fontes de gestão dos dados. No ano de 2012 os dados são oriundos dos boletins estatísticos, com informações que eram prestadas mensalmente pelas Unidades e no ano de 2013 os dados são oriundos do sistema e-Gestão, coletados diretamente no Tribunal Superior do Trabalho. Quanto às execuções encerradas constata-se que em 2013 totalizaram 166 processos, portanto, inferior ao total de processos com execução encerrada em 2012, quando correspondeu a 211. No que se refere ao corrente ano, considerando que a análise recaiu apenas sobre o período de janeiro a setembro/14, o resultado da produtividade é equivalente a 15,42%. Diante desses dados estatísticos, o Corregedor recomenda aos que trabalham na Unidade Jurisdicional a acompanharem as informações registradas no sistema e-Gestão, visando à correção de eventuais distorções detectadas e, também, que aplique medidas eficazes que tenham por objetivo aumentar a produtividade na fase de execução, bem como reduzir o estoque de processos pendentes.



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

6. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 4 atribuiu às Corregedorias Regionais responsabilidade de fiscalizar e monitorar o cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das metas. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2013, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Sendo assim, no que se refere ao cumprimento da Meta Nacional do Judiciário de número 1, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013”, a Vara do Trabalho atingiu êxito, tendo em vista que no ano de 2013 foram distribuídas 350 ações e solucionadas 352. A Unidade também obteve êxito no cumprimento da **Meta de n. 13** de 2013, do CNJ, que consistia em “aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011”, visto que no ano de 2013 foram encerradas 122 execuções, enquanto que no ano de 2011 foram encerradas 101 execuções. Diante desse quadro, o Corregedor convida a todos da unidade judiciária a continuarem envidando esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional. Enfatiza ao Juízo que envide esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2014, que consiste em: **META 1** “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”, demonstrando que a Unidade está bem próxima do cumprimento desta meta, uma vez que, até setembro, foram distribuídos 256 processos e solucionados 226. Um índice de 88,28%. **Meta 2** “Julgar 90% dos distribuídos até 2011... Julgar 80% dos distribuídos até 2012...”. Estas, em particular, já foram cumpridas pela Unidade, uma vez que inexistem processos pendentes de sentença dos anos de 2011 e 2012. O cumprimento desta meta reflete diretamente no cumprimento da mera Regional, o que é motivo de reconhecimento por parte do Desembargador em função correicional. E **META 5** “Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: em 10% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça Federal; em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho”. Ressaltou o Desembargador em função correicional que as duas metas 1 e 5, mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelo magistrado e servidores. O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região foi reconhecido pelo Conselho Nacional de Justiça como o único tribunal brasileiro a cumprir 100% das metas nacionais do Poder Judiciário de 2013. Tal resultado representa o esforço comum, de magistrados e servidores, que se empenharam em um só propósito: enfrentar qualquer obstáculo que nos impeça de sermos “reconhecido pela sociedade como referência de credibilidade na prestação de serviço jurisdicional”, objetivo esse inculcado na nossa visão institucional. O Desembargador em função correicional enfatiza que o nosso padrão de qualidade nacionalmente reconhecido ainda não compreende a totalidade de nosso potencial e afirma que ainda é necessário, além de mantermos os avanços já alcançados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

continuarmos nesse processo paulatino de servir à sociedade rondoniense e acriana tendo como base nossos valores institucionais: ética, transparência, celeridade, inovação, probidade, responsabilidade social e ambiental, acessibilidade, respeito ao ser humano, comprometimento e impessoalidade. Destacou, também, a necessidade de monitorarmos incansavelmente nossos índices estatísticos com o objetivo de permanecermos, sempre, como referência nacional, sem esquecermos da qualidade dos nossos serviços e da higidez do nosso meio ambiente do trabalho. Com essas palavras Sua Excelência parabeniza a Vara do Trabalho de Guajará - Mirim, magistrado e servidores, pelos elevados índices produtivos apresentados que contribuíram positivamente para a *performance* do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no ano 2013.

7. SISTEMA E-GESTÃO.

O Art. 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT estabelece que o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, foi instituído no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau, em substituição aos boletins estatísticos, o qual é regido pelos princípios da *obrigatoriedade* e da *presunção de veracidade* das informações disponibilizadas. O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual-SAP e processo judicial eletrônico - PJe para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Tornando-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio estabelecidas no Manual do e-Gestão, disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação para gestores e serventuários da Secretaria. O Desembargador em função correccional enfatiza ao Juízo a necessidade de conferência periódica dos relatórios emitidos no e-Gestão, de forma a refletir a realidade da unidade, que impactará diretamente na *performance* do Tribunal. No relatório do dia 15/10/2014, gerado pelo sistema e-Gestão, a Vara do Trabalho de Guajará - Mirim não apresentou nenhuma inconsistência ou erro de lançamento, indicando que já são observadas as regras de movimentação desse sistema.

8. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas na Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, segundo consta do sistema e-Gestão, considerando o período de novembro/13 a agosto/14, extraem-se as seguintes informações:

| AUDIÊNCIAS REALIZADAS DE NOVEMBRO DE 2013 A AGOSTO DE 2014 | | | |
|--|----------------------|------------------|-------|
| Mês/Ano | Fase de Conhecimento | Fase de Execução | Total |
| Nov/13 | 10 | 0 | 10 |
| Dez/13 | 24 | 1 | 25 |
| Jan/14 | 20 | 0 | 20 |
| Fev/14 | 39 | 3 | 42 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

| | | | |
|--------------|------------|-----------|------------|
| Mar/14 | 17 | 2 | 19 |
| Abr/14 | 7 | 0 | 7 |
| Mai/14 | 50 | 8 | 58 |
| Jun/14 | 45 | 2 | 47 |
| Jul/14 | 71 | 4 | 75 |
| Ago/14 | 8 | 1 | 9 |
| Total | 291 | 21 | 312 |

8.1) Pauta de Audiências. Analisando os registros de audiências nos sistemas eletrônicos deste Regional, tendo como referência o período de 01/07 a 10/10/2014, obtém-se uma média de 3,79 audiências/dia, considerando que nos dias 23 e 24/09/2014 foram realizadas, respectivamente, 12 e 14 audiências, assim como se observa que não há regularidade na distribuição das solenidades nos dias de semana. O Diretor de Secretaria Informou que são incluídos em média 10 processos/mês para realização de audiência de tentativa de conciliação na fase pós-julgamento, salientando que tal quantidade justifica-se em razão da existência de muitas ações trabalhistas com decisões fundamentadas na aplicação da Súmula n. 331, do TST, e nas quais verifica-se, não raro, a revelia do principal executado.

8.2 – Audiência de conciliação: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região instituiu pela Portaria n. 2.987, de 27/11/2009 o Projeto "CONCILIAR TRT 14" alinhado com a Recomendação n. 08, de 27/02/2007, do Conselho Nacional de Justiça, buscando incentivar os Juízos a implementarem medidas a solucionar na forma de conciliação as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Conforme quadro demonstrativo a seguir, extraído do sistema e-Gestão, a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO realizou 33 (trinta e três) audiências de conciliação durante o período correccionado, de novembro/13 a agosto/14, sendo 12 (doze) na fase de conhecimento e 21 (vinte e um) na fase de execução.

| 6.1. Sessões de Audiência | | Legado | | PJe | | Total | |
|---------------------------|----------------|-------------------------------|--------------|------------|------------|------------|-----------|
| | | Quantidade | % | Quantidade | % | | |
| (A) Designadas | | 96 | 56,14 | 75 | 43,86 | 171 | |
| Realizadas | (B) Inicial | 224 | 98,68 | 3 | 1,32 | 227 | |
| | (C) Instrução | 49 | 98 | 1 | 2 | 50 | |
| | (D) Julgamento | 6 | 100 | 0 | 0 | 6 | |
| | (E) Una | 0 | 0 | 4 | 100 | 4 | |
| | Conciliação | (F) Fase de Conhecimento | 12 | 100 | 0 | 0 | 12 |
| | | (G) Fase de Execução | 21 | 100 | 0 | 0 | 21 |
| | | Subtotal - Conciliação | 33 | 100 | 0 | 0 | 33 |
| Total - Realizadas | | 312 | 97,50 | 8 | 2,5 | 320 | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

Como já informado anteriormente, a Unidade sofreu com a cheia do Rio Madeira, que isolou as cidades de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, prejudicando as atividades do Juízo, inclusive no quantitativo de audiências realizadas.

9. PRAZOS.

9.1. Prazos do Juiz. 9.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 01/11/13 a 31/08/14, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 30 dias quanto aos processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, portanto em desacordo com o prazo prescrito no inciso III do art. 852-B da CLT, que prevê o prazo máximo de 15 dias, a partir do ajuizamento, para apreciação da reclamação; e quanto aos demais processos, excetuados os do rito sumaríssimo, extrai-se o prazo médio de 54,39 dias. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2013 foram de 15 dias para o rito sumaríssimo e 20 dias para o rito ordinário. Esses prazos foram seriamente prejudicados pelo isolamento ocorrido na cidade de Guajará - Mirim, que esteve isolada por terra, de final do mês de janeiro a maio de 2014, impossibilitando a realização de grande parte das audiências inaugurais. Constatou-se com satisfação que o Juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público, bem como que a Unidade Judiciária tem realizado as notificações de audiência, regularmente via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT). Só são notificadas por oficial de justiça quando se trata de Zona Rural ou endereço incompleto; **b) Audiências de instrução.** Verificando o relatório de audiências acima, apurou-se que é rotina do juízo solucionar o processo em única audiência, considerando que no período analisado, novembro/2013 a setembro/2014, num total de 281 audiências realizadas, apenas 50 audiências foram de instrução, o que corresponde a 17,70%. No mesmo relatório é possível verificar que o fracionamento correu apenas nos processos do rito ordinário. Nos processos em que houve necessidade de fracionamento, o prazo entre a realização da audiência inaugural e a audiência de instrução foi de 22 dias para os processos do rito sumaríssimo e 60 dias para os processos do rito ordinário; e **c) Audiências adiadas sine die.** Na Unidade existem 8 (oito) processos com audiências adiadas *sine die*, Todos aguardando a realização de perícia a ser efetuada por perito que se deslocará de Porto Velho. Em parte dos processos já houve a designação de perícia. **9.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Procedendo-se a apuração de prazos médios, da fase de conhecimento, no período de 01/11/13 a 31/08/14, através do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, extrai-se o prazo médio de 8,4 dias para os processos de rito sumaríssimo e quanto aos processos excetuados de rito sumaríssimo o prazo médio equivale a 8,58 dias. Durante a realização das atividades correicionais não havia processo concluso para prolação de sentença com prazo vencido. **9.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão nacional (consultado em 10/10/2014), referente ao período de fevereiro/13 a setembro/14, da fase de conhecimento, entre a data do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foram de 52 dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 107 dias para os processos excetuados de rito sumaríssimo. **9.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 5 (cinco) dias, evidenciando a inobservância quanto ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil. **9.2. Prazos da Secretaria. 9.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.** Foi aferido, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 1 (um) dia e de 5 (cinco) dias para o cumprimento de determinações. Nesse particular, evidencia-se a inobservância, em parte, da norma estabelecida no art. 190 do CPC, que prescreve que os autos deverão ser conclusos em 24 (vinte e quatro) horas, e o cumprimento das determinações em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

48 (quarenta e oito) horas. Importante salientar as ausências dos serventuários já mencionada acima, que refletiu diretamente na apuração do prazo da Secretaria. **9.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** O prazo médio revelado de permanência de processos no Setor de Cálculos, foi de 8 (oito) dias, havendo nesta data 6 processos aguardando a realização da conta judicial. O Desembargador em função correicional entende ser consideravelmente longo o prazo demonstrado nos cálculos, considerando que a função do serventuário contador é exclusiva. O serventuário na função de calculista informa que ainda não utiliza o JURISCALC em sua totalidade, o que deverá ser revisto, orienta o Desembargador em função correicional, para que seja única ferramenta para realização da conta judicial, exceto nas situações em que se tratar de simples atualização, cujo cálculo tenha sido realizado no sistema anterior. **9.2.3 Prazos do Oficial de Justiça:** O relatório a seguir, obtido diretamente da central de mandados, informa a evolução do cumprimento das diligências por oficial de justiça.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
CENTRAL DE MANDADOS
Boletim Estatístico de Produção de Oficial de Justiça

16/10/2013 a 10/10/2014

| NOME DO OFICIAL | SALDO ANTERIOR | RECEBIDOS | DEVOLVIDOS | | | | DILIGÊNCIAS | DIAS TRAB. | VENCIDOS | TEMPO MÉDIO DEVOUÇÃO | SALDO ATUAL |
|-------------------------------|----------------|------------|--------------|-----------|-------------|-------------|-------------|------------|-------------|----------------------|-------------|
| | | | CUMPRIDOS N. | CUMPRIDOS | PARC. CUMP. | DEV. PEDIDO | | | | | |
| GUILHERME DE CASTRO VIEIRA | 0 | 208 | 191 | 10 | 4 | 1 | 184 | 66 | 0 | 4,41 | 2 |
| NUBIA RIBEIRO DA SILVA MORAES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0 |
| TOTAL | 0 | 208 | 191 | 10 | 4 | 1 | 184 | 0 | 4,41 | 2 | |

Os dados apresentados na tabela supra não contemplam as diligências realizadas no PJe-JT. Anota-se ainda que o Oficial de Justiça Avaliador Federal, Guilherme de Castro Vieira, entrou em exercício na unidade em 16/06/2014. O prazo médio apurado para cumprimento de mandados, excluindo-se aqueles dos processos que tramitam na forma eletrônica, referente ao período de 16/06/2014 a 10/10/2014, foi de 4,41 dias, conforme demonstração supra, e está dentro do estabelecido legalmente, ressaltando que não houve devolução de mandados com prazo vencido, o que é motivo de reconhecimento por parte do Desembargador em função correicional, considerando que a jurisdição da unidade comporta ainda o município Vista Alegre, Nova Mamoré e Nova Dimensão.

10. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Desembargador em função correicional constatou com grande satisfação que a Unidade utiliza regularmente os sistemas SIGEP, SERPRO, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e JUCER. O Corregedor incentiva ao Juízo a prosseguirem com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade, bem como buscar sempre explorar novas ferramentas em busca de solucionar os processos em fase de execução.

11. PROCESSOS. a) O Corregedor constatou com satisfação que, nos processos com acordo homologado analisados, há manifestação expressa do Juízo em relação a necessidade ou não de intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos, conforme disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO n. 01/2011; b) o juízo tem por



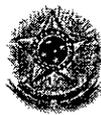
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como manifesta-se expressamente acerca das custas processuais; **c)** o juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo; **d)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **e)** verificou-se que o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPCGJT; **f)** dentre os processos analisados na correição que tenham retornado do TRT, não foi verificada a existência de depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos da alínea do inciso I do art. 66 da CPCGJT. **g)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda; **h)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **i)** objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; **j)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que, via de regra, o Juízo tem efetuado as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis, todavia não existe a certidão de arquivamento provisórios em todos; **k)** os lançamentos no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT) vem sendo realizados logo após a expiração do prazo de 48 horas da citação em execução, quando não há pagamento ou embargos, além de frustrada a tentativa de bloqueio via Sistema BACENJUD; **l)** no que se refere às expropriações judiciais de bens, no período correicionado não houve a realização de qualquer hasta pública; **m)** segundo informação do Diretor de Secretaria, há determinação judicial autorizando parcelamento de eventual arrematação, com base no artigo 98, § 1º, da Lei n. 8.212/91, todavia ainda não houve aplicação em caso concreto.

12. REGISTROS GERAIS.

a) A Unidade não realizou atividades relacionadas a projetos sociais. O Corregedor exorta ao Juiz que atua na unidade a desenvolver atividades referente aos projetos e programais sociais desenvolvidos pelo Regional, que são: Justiça do Trabalho vai à Escola, Justiça do Trabalho vai à Empresa, Justiça do Trabalho de Portas Abertas e Justiça do Trabalho Solidária. Ressaltou essas ações sociais visam a aproximar a sociedade desta Justiça Especializada, bem como levar ao conhecimento da população noções sobre Direito dos trabalhadores; **b)** No período correicionado foram realizadas atividades Itinerantes na localidade de Vista Alegre do Abunã, quando registraram 8 atendimentos, os quais resultaram no ajuizamento de 3 ações; na cidades de Nova Mamoré e Nova Dimensão registraram 3 atendimentos cada, sendo que nenhum deles resultou em ajuizamento de ação trabalhista; **c)** Segundo informação do Diretor de Secretaria, há determinação do juízo quanto à observância da Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, conforme constou nos autos dos processos ns. 0000324-05.2013.5.14.0071 e 0000368-24.2013.5.14.0071; **d)** o Desembargador em função correicional constatou que a Unidade utiliza o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiências, contudo foi observado que algumas marcações de audiências permaneciam em aberto, pendentes de finalização; **e)** em consulta sistema SAP1, tela T1408, verifica-se que a existem ativos na unidade 680 processos físicos e todos foram inventariados; **f)** no mesmo sistema, relatório da tela T1409, obtém-se a informação de que pendem de sentença 5 (cinco) processos do ano de 2013, todos tiveram necessidade de realização de perícia, e só restam 2 (dois) processos pendentes da realização do estudo pelo *expert*, nos demais já houve designação de audiência de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

encerramento da instrução; **g)** do quadro comparativo abaixo, relativo à arrecadação, no período de 01/10/2013 a 30/06/2014, pode-se abstrair que é prática do Juízo prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos. Entretanto os valores apresentados pela Unidade encontram-se bem abaixo da média de outras varas de movimentação processual semelhante.

| Vara do Trabalho | UF | Data da Última Remessa | Custas Processuais | Emolumentos | Contribuição Previdenciária | Imposto de Renda | Subtotal | Valores Pagos decorrentes de Multas | Total |
|--------------------|----|------------------------|--------------------|-------------|-----------------------------|------------------|-----------|-------------------------------------|-----------|
| Buritis - 01a Vara | RO | 29/07/14 | 591,79 | 0,00 | 13.424,95 | 0,00 | 14.016,74 | 0,00 | 14.016,74 |
| Total | | | 591,79 | 0,00 | 13.424,95 | 0,00 | 14.016,74 | 0,00 | 14.016,74 |

h) relatório do e-Gestão indica que, em 30/06/2014, existiam 12 cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade; **i)** relatório do SAP extraído em 14/10/2014, informa a inexistência de processos com carga vencida; e **j)** tendo em vista que os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, sistema este que abarca dados de todos os processos que tramitam na Unidade, importante registrar que aqueles que apresentaram movimentação no período correcional serviram-se de base para os registros aqui consolidados, bem como aqueles que se encontram relacionados nos formulários arquivados eletronicamente na Secretaria da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES. Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador, em função correicional, fez as seguintes recomendações: **13.1. Recomendações ao Juízo.** **a)** continuem realizando, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPC/GJT; **b)** que o Juízo, objetivando finalizar as execuções, utilize todas as ferramentas eletrônicas disponíveis, tais como o SIEL, na tentativa de encontrar endereços atualizados dos executados; e **c)** quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição. **13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** **a)** conclama-se os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para o cumprimento das determinações do magistrado ocorram na forma estabelecida em lei, sem prejuízo da qualidade de vida dos colaboradores; **b)** que a Secretaria verifique o relatório de cartas precatórias pendentes de devolução, retirado do e-Gestão; **c)** que os serventuários que atuam na sala de audiências alimentem corretamente o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, o que permite acesso, por parte de advogados e partes, ao status de andamento, em tempo real, de toda a pauta de audiências, através da utilização do aplicativo *app* para *smartphones* e *tablets*; **d)** que o setor de cálculos envide esforços no sentido de reduzir a permanência de processos naquele setor; **e)** que seja expedida a certidão de envio para arquivo provisório, no modelo disponível no SAP, que contempla as informações relativas às tentativas de expropriação de bens; **f)** sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; **g)** realizem auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, visando a regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com as devidas retifi-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**Somos
Todos
Gestores**

cações e seus desdobramentos; e **h)** por derradeiro, sugere-se que os servidores acessem o *link* PJe no portal da internet do TRT 14, no endereço www.trt14.jus.br e localize, em seguida, os grupos de discussão, esclarecendo a dúvida existente ou contribuindo com informações. É de se destacar a possibilidade de mais um canal de transmissão de conhecimentos, disponibilizado por meio de plataforma *wiki*, que pode ser acessada no ícone “E-GESTÃO” na página principal da *intranet* e, em seguida, no *link* “ACESSO A WIKI”.

14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como o Magistrado Titular, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá a Diretora de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

15. VISITA

O Desembargador em função correicional recebeu a visita das Advogadas Cherislene Pereira de Souza, inscrita na OAB/RO sob n. 1015, Presidente da Subseção local e Cynthia Maria Alecrim de Moraes, inscrita na OAB/RO sob n. 4357. As causídicas militantes na localidade deram as boas vindas ao Desembargador e teceram elogios à prestação jurisdicional da Unidade, reconhecendo o trabalho do Magistrado titular e dos serventuários do Juízo.

16. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correicionais, o Desembargador no exercício da atividade de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região realizou reunião com o Magistrado Titular da Vara do Trabalho, o Diretora de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela participação de todos os servidores da unidade correicionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correicionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 18 horas do dia 15 de outubro de 2014, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente, no exercício da atividade correicional do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Wadler Ferreira e pelo Diretor de Secretaria Cláudio Pereira. Eu, Martinho de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente, no exercício da atividade correicional do TRT da 14ª Região

WADLER FERREIRA
Juiz do Trabalho Titular

CLÁUDIO PEREIRA
Diretor de Secretaria